

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de placas de identificação automotiva padrão Mercosul, para Moto marca Yamaha, modelo Crosser XTZ 150Z, chassi 9C6DG25F0S0001532 ano fabricação 2024 e modelo 2025 Moto marca Yamaha, modelo Crosser XTZ 150Z, chassi 9C6DG25F0S0001544 ano fabricação 2024 e modelo 2025, pertencentes a frota desta Autarquia.

### 1.1. Descrição da Peça:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	02	peça	Placa de identificação automotiva padrão Mercosul.

**2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição do objeto discriminado neste Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades de primeiro emplacamento dos veículos discriminado acima, pertencentes a frota desta autarquia.

### 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A Contratada deverá realizar a instalação das placas no prazo máximo de até cinco (03) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

**3.2.** A Contratada deve atender a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 969, DE 20 DE JUNO DE 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional ou outras que vierem a substituí-la.

**3.3.** A Contratada deverá realizar a instalação da placa no município de Leme/SP.

**3.4.** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**4.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

**4.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

**4.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	02	peça	Placa de identificação automotiva padrão Mercosul.	R\$75,00	R\$150,00
<b>TOTAL:</b>					R\$150,00

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

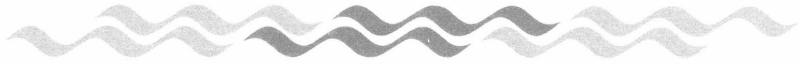
6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.



## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102 175120043.2.304 3.3.90.30.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## **9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA**

**9.1.** Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 21 de outubro de 2024.

---

Cristiano Pires de Andrade  
Chefe da Divisão de Manutenção  
de Frota e Equipamentos